



Extrato n° 152 / 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS N° 015/10
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/10
PROCESSO SC/4.443/10
EDITAL N° 051/10

Aos 24 AGR 2010

, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n° 865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n°s 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n°s 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SANEANTES E UTILIDADES DOMÉSTICAS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/4.443/2010, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, com sede na Rua Eng. Albert Leimer, 426 - Jd. São Geraldo, Guarulhos, SP, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 38.841.433/0001-42, Inscrição Estadual n° 336.687.365.117, denominada **DETENTORA**, representada neste ato pelo Sr. **EUGÊNIO BARBOSA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 2.602.544-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 661.933.628-00, domiciliado na Estrada Velha da Penha, 88, bl.05, apto. 71, Tatuapé, São Paulo, SP, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de saneantes e utilidades domésticas, conforme cláusula 4.1.1, para atender as Secretarias de Administração, Educação e Saúde, nos termos e condições estabelecidas no edital do pregão n° 042/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4°, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.



Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

Classif.	Reserva Orçamentária	Fonte de Recurso
01.06.01.3.3.90.30.00.12.365.0016.2001	683/10	01
01.06.01.3.3.90.30.00.12.361.0011.2001	684/10	02
01.11.02.3.3.90.30.00.10.301.0018.2001	774/10	01
01.04.01.3.3.90.30.00.04.122.0004.2001	674/10	01

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 42/10:

4.1.1 - 1ª Colocação:

LOTE A - A descrição detalhada dos itens consta do anexo I do edital nº. 051/10							
Item	Cód.	Quant	Und	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	5354	1.700	pct.	Algodão hidrófilo bola	FAROL	2,90	4.930,00
2	21188	358	pc	Balde plástico 18 litros	JAGUAR	11,50	4.117,00
3	11498	54	pc	Cesto para lixo 64 l	PLASVALE	90,90	4.908,60
4	11506	40	pc	Cesto para lixo 10 litros	PLASVALE	33,00	1.320,00
5	21760	274	und.	Cesto plástico p/ lixo - 15 l	JUNDIAI	16,90	4.630,60
6	21762	54	und.	Cesto plástico para lixo 36 l	SAN REMO	66,35	3.582,90
7	11494	54	und.	Cesto plástico retangular 105 l	SAN REMO	108,00	5.832,00
8	11514	10.140	und.	Flanela para limpeza	ROSA BELA	0,95	9.633,00
9	14687	6.500	pct.	Fralda descartável infantil unissex tamanho G para bebês	KISSES	8,30	53.950,00
10	14688	6.500	pct.	Fralda descartável infantil unissex tamanho M para bebês	KISSES	8,30	53.950,00
11	14686	9.400	pct.	Fralda descartável infantil unissex tamanho XG para bebês	KISSES	8,30	78.020,00
12	11992	2.400	cx	Hastes flexíveis	COTTON	1,48	3.552,00
13	3674	220	pc	Lixeira plástica com tampa 60 litros	ELDORADO	48,00	10.560,00
14	9200	220	und.	Lixeira plástica com tampa cap. p/ 100 l	JUNDIAI	89,65	19.723,00
15	21085	1.000	cx	Luva de procedimento tamanho "G"	SUPERMAX	39,95	39.950,00
16	13092	1.800	cx	Luva de procedimento tamanho "M"	SUPERMAX	39,95	71.910,00
17	11516	9.320	pc	Pano branco para limpeza	KING	4,58	42.685,60



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

18	9034	8.510	und.	Pano de prato	KING	3,15	26.806,50
19	11988	112.600	rl	Papel higiênico - rolo 30 m	PALOMA	0,68	76.568,00
20	12931	4.900	rl	Papel higiênico branco - rolo 800 m	MAYOR	13,45	65.905,00
21	11956	5.800	pct.	Papel toalha	MAYOR	26,48	153.584,00
22	21767	6C	pct.	Saco de lixo de 30 litros com 100 unidades (branco leitoso)	ITAQUITI	38,80	2.328,00
23	21765	6C	pct.	Saco de lixo de 50 litros com 100 unidades (branco leitoso)	ITAQUITI	52,09	3.125,40
24	13715	6C	pct.	Saco de lixo de 100 litros com 100 unidades (branco leitoso)	ITAQUITI	89,10	5.346,00
25	11528	4.500	pct.	Saco de lixo preto 100 litros c/ 05 unidades	KING	5,48	24.660,00
26	11522	1.740	pct.	Saco de lixo preto 100 litros c/ 100 un. - reforçado	KING	81,75	142.245,00
27	12949	5.220	pct.	Saco de lixo preto 30 litros c/ 10 un.	KING	2,85	14.877,00
28	13590	4.860	pct.	Saco de lixo preto 60 litros c/ 10 un.	KING	5,78	28.090,80
29		480	pct.	Saco de lixo preto 60 litros c/ 10 un.	KING	5,78	2.774,40
30	21770	480	pct.	Saco plástico de lixo 15 litros - reforçado	KING	13,85	6.648,00
31	21771	240	pct.	Saco plástico para lixo 30 litros - reforçado c/10	KING	3,28	787,20

TOTAL LOTE A - R\$ 967.000,00

LOTE - C - A descrição detalhada dos itens consta do anexo I do edital n°. 051/10

Item	Cód.	Quant	Und	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	20988	8.900	fr	Água sanitária - 2 litros	CANDURA	4,85	43.165,00
2	4842	20	l	Alcool 70% em gel glicerinado	GEL BAC	8,51	170,20
3	11636	12.320	l	Alcool para limpeza	ZUMBI	4,90	60.368,00
4	20989	900	fr	Amaciante de roupa - 2 litros	BABY SOFT	8,20	7.380,00
5	11598	7.800	fr	Cera líquida incolor	FACILITA	8,50	66.300,00
6	8259	6.504	gl	Cloro - hipoclorito de sódio 5 litros	MIYAKO	25,20	163.900,80
7	12007	2.400	fr	Condicionador infantil	IRA LA LA	9,95	23.880,00
8	14685	1.400	pt	Creme p/ pentear infantil	IRA LA LA	9,75	13.650,00
9	13706	48	l	Desinfetante fenólico (creolina)	SOAP	6,85	328,80
10	11591	1.900	fr	Desinfetante 2 lt	BUFALC	5,19	9.861,00
11		6.500	fr	Desinfetante 2 lt	BUFALC	5,19	33.735,00
12	11609	1.920	fr	Detergente frasco 500 ml	YPÊ	1,36	2.611,20
13		5.000	fr	Detergente frasco 500 ml	YPÊ	1,36	6.800,00
14	14689	5.000	tb	Gel dental com flúor infantil	ALEGRINO	2,78	13.900,00
15	20844	600	gl	Hipoclorito de sódio	AUDAX	24,60	14.760,00
16	11640	5.500	tb	Inseticida (aerosol) 300 ml	SBP	10,63	58.465,00
17	21033	4.200	pt	Lenço umedecido	FRESHQUITAS	15,49	65.058,00

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

18	13761	268	fr	Limpa vidros	VIDRAX	2,94	787,92
19	11629	5.500	fr	Limpa vidros 500 ml	LAVA BRISA	2,49	13.695,00
20	12929	7.300	tr	Limpador multi-uso 500 ml	LAVA BRISA	2,62	19.126,00
21	11635	5.840	fr.	Lustra móveis - 200 ml	WORKER	4,46	26.046,40
22	12930	120	fr	Óleo de peroba	KING	9,68	1.161,60
23	11480	8.590	und.	Pedra sanitária	SANY BRILL	1,54	13.228,60
24	11607	14.820	und.	Sabão em pedra	LAVARTE	1,00	14.820,00
25	20991	5.980	cx	Sabão em pó - 1 kg	POLWAX	6,59	39.408,20
26	12004	700	und.	Sabonete 90 g	SOFT	1,09	763,00
27		10.200	und.	Sabonete 90 g	SOFT	1,09	11.118,00
28	12290	700	tr	Sabonete líquido 800 ml	GOLD	14,26	9.982,00
29		600	fr	Sabonete líquido 800 ml	GOLD	14,26	8.556,00
30	12935	330	gl	Sabonete líquido para mãos perfumado, na cor azul, acondicionado em bombona de polietileno	KLYNE	28,58	9.431,40
31	21801	60	gl	Sabonete líquido neutro - 5 litros	KLYNE	28,57	1.714,20
32	12005	3.200	und.	Sabonetes - creches	BABY	3,64	11.648,00
33	11606	36	fr	Saponáceo em pó - 300 g	RADIUM	3,63	130,68
34	12006	2.400	fr	Shampoo infantil	TRA LA LA	8,75	21.000,00
VALOR TOTAL LOTE C							786.950,00

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer, em cada caso, na Gerência de Estoque e Consumo da Secretaria de Administração, situada na Rua Gastão Madeira, 101, centro e, para os produtos da Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Apoio a Materiais e Patrimônio, situado na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro.

5.3 - As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br



5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 051/2010 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 042/2010 e demais elementos do processo nº SC/4.443/2010.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:


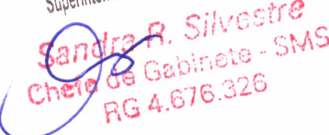
10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba, 24 AGO. 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

KING LIMP COM. DE PRODS. DE LIMPEZA LTDA.
EUGÊNIO BARBOSA DA SILVEIRA

TESTEMUNHAS:

- 1ª 
Elenice Francisca dos Santos
RG 15.536.156
Superintendente de Apoio Administrativo SMS
- 2ª 
Sandra R. Silvestre
Chefe de Gabinete - SMS
RG 4.676.326